



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 858 / 75

Em 30 de setembro de 1.975

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de -  
Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são  
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A linha Perimétrica urbana do Mu-  
nicípio de Salto, fica fixada entre as seguintes divisas:

"Tem seu início na confluência do Córrego do  
Ajudante com o Rio Tietê, sobe pelo córrego até o ponto em que  
este encontra a Estrada Salto-Capivari, segue por essa estrada  
pela margem esquerda, até o ponto onde se acha a divisa entre -  
as terras do Distrito Industrial e as remanescentes da Fazenda-  
Elizabeth, segue por essa cerca de divisa, até encontrar com a  
margem direita do Rio Tietê; segue por essa margem, que banha -  
terras do Distrito Industrial e da Toyobo do Brasil S/A, até en-  
contrar a divisa da propriedade dessa última com a de Salvador-  
Monteiro, segue desse ponto pela divisa entre a propriedade des-  
se último e as terras do Distrito Industrial, até a margem da  
esquerda da Estrada Salto-Capivari; deflete à esquerda e segue-  
por essa margem até encontrar o prolongamento da linha divisó -  
ria entre as propriedades dos srs. Elidio Bolognesi e João Ja -  
bour. Deflete à direita e segue por essa linha divisória numa -  
distância de 400,00 m. a partir da margem direita da estrada -  
Salto-Capivari. Deflete à esquerda e segue por mais 58,00 m. a -  
té encontrar o Córrego do Buru, seguindo por esse no sentido -"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
13.320 SALTO - SP

Lei nº 858/75-fl.2

contrário às suas águas até encontrar o prolongamento da linha-divisória das propriedades de Elidio Bolognesi e João Jabour. - Segue por esse córrego desse ponto por mais 16,00 m. e deflete a direita, seguindo nessa direção por mais 134,00 m. Dai deflete à esquerda e segue por uma distância de 200,00 m. Deflete a direita e segue por essa direção numa extensão de 500,00 m. quando encontra a margem direita da referida estrada. Dobra à esquerda e segue até encontrar o Córrego Ajudante; deflete à esquerda e segue pelo Córrego até encontrar o ponto de divisa entre as Granjas Santa Lúcia e as terras de Irmãos Donalísio; daí deriva à direita e segue até a estrada SP.79 e segue por esta, pela margem direita até encontrar um marco onde inicia o terreno pertencente à Prefeitura Municipal, adquirido da Associação São Norberto, onde deflete à esquerda até um ponto a 256,00 m., de onde deflete à direita seguindo numa extensão de 638,00 m. depois dobra a esquerda e segue até um ponto à 580,00 m. de onde deflete à direita seguindo 600,00 m. desse ponto deflete à direita e segue até encontrar a divisa das terras da Novik S/A Ind. e Com. com as de Otto Halter; daí deflete à direita e segue pela cerca de divisa em direção a antiga estrada Salto-Campinas; desse ponto deflete à direita seguindo por essa antiga estrada até encontrar a nova SP.79, no cruzamento com a mesma; desse ponto segue pela margem esquerda dessa rodovia, em direção à cidade até encontrar a linha divisória entre as Granjas Santa Lúcia e as terras de Irmãos Donalísi; deriva a esquerda e segue pelo prolongamento dessa linha divisória até o Córrego Santa Cruz, quando este desemboca no Rio Jundiá. Desse ponto -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

Lei nº 858/75-fl.3

segue acompanhando o citado córrego até a divisa da Fazenda Santa Cruz, com o loteamento denominado Jardim da Cidade; converge à direita, acompanhando essa linha divisória, atravessa a estrada Estadual (variante da SP.300) e segue pela divisa das terras da Fazenda Santa Cruz (João B.Siqueira) com o sítio São Luiz - (Octávio da Rós) até a distância de 400,00 m. depois da estrada; desse ponto, converge à direita e segue paralelamente à estrada estadual sempre a uma distância de 400,00 m. desta, até encontrar a Rua Tamoiós no Jardim Itaguaçu. Daí converge à direita até a ponte sobre o Rio Tietê, na Estrada de Ferro FEPASA; converge à esquerda e segue em direção a ponte existente sobre o Córrego Porto Goes na estrada Municipal que dá acesso à Fazenda Sete Quedas. Quando essa linha atinge a estrada SP.79 (via Expressa) deflete à esquerda e segue por essa margem direita até a cerca de arame farpado que divide a propriedade da Brasital S/A com o espólio de Cataldo Zúcaro; segue por esta, numa linha curva até a estrada Municipal do Bairro Jurumiri; deste ponto deflete à direita, segue esta estrada, até a SP.79, deste ponto deflete à direita, seguindo-se pela margem esquerda desta rodovia numa distância de 850,00 m. ou seja, até encontrar a estrada que dá acesso ao Bairro Guarau, formando deflexão à esquerda seguindo por este acesso até encontrar a LINHA DA FEPASA, no Bairro Guarau, onde deflete à direita e segue pelos trilhos dessa rodovia até encontrar novamente a Rodovia SP.79, no viaduto ali existente; deflete à esquerda e segue pela margem esquerda dessa rodovia, até encontrar o ponto nessa mesma margem esquerda, correspondente ao prolongamento da linha que une a Ponte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
13.320 SALTO - SP

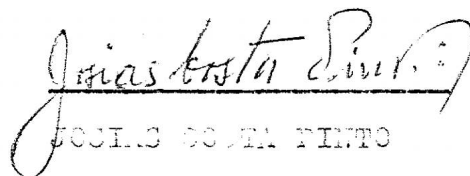
Lei nº 658/75 -fl.4

TERMINA sobre o Rio Tietê, com a ponte sobre o Córrego Porto -  
Goes; desse ponto, converge à esquerda e segue em linha reta a-  
té encontrar a ponte sobre o Córrego Porto Goes, de onde segue  
pela margem esquerda até encontrar a margem esquerda do Rio Tietê;  
segue por esta, desviando-se à esquerda até a direção do  
córrego ajudante, onde teve início".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 30 de setembro de 1975



JOSIAS COSTA PINTO  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada  
na Imprensa local, e afimada na sede da Prefeitura Municipal.



JOSÉ MESSIAS TESTANI

Consultor Jurídico